



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quinta-feira, 19 de julho de 2018

Ano I | Edição nº 122

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Atos Administrativos	1
Audiência Pública	1
Licitações e Contratos	1
Aditivos / Aditamentos / Supressões	1
Contratos	2
Atas de registro de preço	3

3.3.90.39.00-08 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica 100.000,00
TOTAL 100.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito, num total de R\$-100.000,00(Cem mil reais), será coberto com recurso previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

Artigo 3º Fica convalidado na Lei nº-3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº-3.449 de 26/10/2017– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 12 de julho de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pederneiras, neste ato representada pelo Prefeito, Vicente Juliano Minguili, vem por meio desta convidar toda a população para a audiência pública de renovação do CONSELHO DA CIDADE, o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana, para o biênio 2018/2020, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018, às 19h30min, no Teatro Municipal Flávio Razuk, sito à Rua Prudente de Moraes, S-211.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 56/2018

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Camptécnica Comercio De Relogios De Ponto Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 56/2018 por mais 30 dias. ASSINATURA: 29/06/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 18

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.502 DE 12 DE JULHO DE 2018

(Que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$-100.000,00(cem mil reais), as seguintes dotações:

02.10.00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

02.10.02- DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

08.241.0031.2.060 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica



de julho de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 91/2015

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 04/07/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

Pederneiras, 18 de julho de 2018.

Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 67/2018. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: PROESTE OURINHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) un. veículo utilitário, novo, zero-quilômetro, marca RENAULT, modelo KANGOO, ano de fabricação 2017 modelo 2018 ou superior, com capacidade de no mínimo 02 lugares, cor branca, 1.4, potência mínima de 85 cavalos, câmbio manual com 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, flex, com 03 portas, sendo 02 a frente e 01 atrás, compartimento de carga fechado em aço, sem vidros, pintado na cor do veículo, com capacidade de carga mínima de 650 kg, com no mínimo 3.000 litros de volume de carga, alarme antifurto, direção hidráulica, ar-condicionado, airbag duplo frontal, freios abs, rodas aro 14, tanque com capacidade mínima 52 litros, sensor de estacionamento, tapetes, proteção de motor/cárter, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do código nacional de trânsito, com garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem. VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 35/2018. VIGÊNCIA: 36 meses. ASSINATURA: 17/07/2018. PROPONENTES: 01.

Pederneiras, 18 de julho de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



**A PREVENÇÃO É A ÚNICA
ARMA CONTRA A DOENÇA.**



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
 PROCESSO Nº 20/2018
 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **BONATO & BONATO VEÍCULOS LTDA ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão presencial nº 50/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1.000	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE V6 – ELETRÔNICO PLACA CMW-8717; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE V6 – ELETRÔNICO PLACA DBS-8061; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE W8 - ELETRÔNICO PLACA DBS-8068; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE W8 – ELETRÔNICO PLACA DBS-8085; MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE W8 – ELETRÔNICO PLACA DBS-8084; MARCOPOLO VOLARE MODELO W9 C/ 29 LUG – ELETRÔNICO PLACA DBS-8098; MICRO ÔNIBUS MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3725; MICRO ONIBUS M.B. MARCOPOLO MWM – ELETRÔNICO PLACA DJM-1467; MICRO ONIBUS M.B. MARCOPOLO MWM – ELETRÔNICO PLACA DJL-4411; MICRO ONIBUS AGRALE MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3717; MICRO ONIBUS AGRALE MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3714; MICRO ONIBUS AGRALE MASCARELLO MWM – ELETRÔNICO PLACA EGI-3746; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-8 – ELETRÔNICO PLACA EGI-3710; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W-8 –	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			ELETRÔNICO PLACA EGI-3736; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L – ELETRÔNICO PLACA EOB-9742; MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L – ELETRÔNICO PLACA EOB-9741; MICRO ONIBUS VOLARE V6L – ELETRÔNICO PLACA FMX-9521 E MICRO ONIBUS VOLARE V6L – ELETRÔNICO PLACA FMX-9520.		
02	300	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: ASIA HI TOPIC IMPORTADA PLACA CDZ-1345; ASIA HI TOPIC IMPORTADA PLACA CPV-2421 E ASIA HI TOPIC IMPORTADA PLACA CPV-2411	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
03	400	horas	Manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos: FIAT DUCATO MAXI TURBO PLACA CPV-2491; IVECO/DAILY CITI 3813 PLACA DBS-8066; TOPIC FABUSFORMA M-35 PLACA EOB-9673; TOPIC FABUSFORMA M-35 PLACA EOB-9674; TOPIC FABUSFORMA M-35 PLACA EOB-9716 E TOPIC FABUSFORMA M-35 PLACA EOB-9763.	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, conforme solicitações da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que substituirá o Termo de Contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: seguros, transportes, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.
- 2 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
 - 2.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as contratações durante o período de 12 (doze) meses.
- 3 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6 - Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar devidamente registrado na forma da legislação vigente.
- 7 - O licitante vencedor deverá respeitar todas as Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta do licitante vencedor.

9 - Todo e qualquer dano provocado ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive no que se refere às redes de serviços públicos, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

11 - Retenção de 11% (onze por cento) a ser descontado pelo CONTRATANTE sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA.

12 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Município de Pederneiras, sendo recebidos pelo Secretário titular da Secretaria a que o veículo estiver vinculado.

13 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

14 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

15 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

16 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

16.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

16.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

16.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

17 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora fica obrigada a manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

18 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 13 de julho de 2018.

ADRIANO DE MORAIS BONATO
CPF nº 251.773.288-48
Bonato & Bonato Veículos Ltda Me

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281